



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO



ESTATUTO SOCIAL



Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006

(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.official

www.aa26.esp.br



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I - DA PERSONALIDADE JURÍDICA SEÇÃO I - DA DENOMINAÇÃO

Artigo 1º. Sob a denominação de “ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO”, que também utilizará como identificação a sigla “AA26”, é constituída uma associação com base territorial e exercício de suas atividades específicas no município e Comarca de Cafelândia, Estado-Membro de São Paulo; estatuída no artigo 53, das Disposições Gerais, Capítulo I, Título II – Das Pessoas Jurídicas, da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil Brasileiro).

SEÇÃO II - DA NATUREZA JURÍDICA E SÍMBOLO

Artigo 2º. A AA26 é uma entidade de natureza civil, sem fins lucrativos, regendo-se por este estatuto e no que lhe for aplicável, pela legislação pertinente.

Artigo 3º. A AA26 utilizará como símbolo registrado nas repartições competentes, o perfil característico de um atleta em movimento sobre uma pista estilizada com o brasão da cidade de Cafelândia-SP ao fundo, movimento típico e identificador da prova de atletismo conhecido como corrida.

SEÇÃO III - DA SEDE, DOMICÍLIO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 4º. A AA26 tem sua sede e foro no município de Cafelândia, Estado-Membro de São Paulo, localizada na Rua Doutor Arnaldo Faria Lima, nº 145, fundos, Bairro Pena, CEP 16.503-006, tendo por domicílio a Comarca de Cafelândia-SP.



Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.official

www.aa26.esp.br



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

Artigo 5º. O prazo de duração da **AA26** é indeterminado, prevista sua dissolução na forma estabelecida neste Estatuto.

SEÇÃO IV - DA FINALIDADE

Artigo 6º. A **AA26** tem como finalidade o fomento e o incentivo do atletismo, principalmente da modalidade denominada "CORRIDA DE RUA" e qualquer outra modalidade de esporte, seja ela "in door" ou "out door", em pistas, ruas ou piscinas, a critério da Diretoria, principalmente representar seus associados em competições e estimular o convívio social e desportivo, voltado para o desporto. Para a consecução de seu objetivo, a **AA26**:

- I** - Manterá arquivo físico ou virtual o registro dos atletas e paratletas que participam das competições de atletismo e natação;
- II** - Emitirá certificados de habilidade para os atletas e paratletas ativos e participantes das provas de atletismo e natação;
- III** - Promoverá a regulamentação e fiscalização de todos os assuntos pertinentes às modalidades tais como campeonatos e competições em geral, ranking de atletas e paratletas, publicações, clínicas e seminários, etc.;
- IV** - Incentivará e proporcionará intercâmbio com entidades congêneres nacionais e internacionais que visem o mesmo objetivo;
- V** - Manterá relações e entendimentos buscando colaborar com todas as associações, federações e confederações de atletismo adequadas à prática das modalidades na resolução de problemas relacionados aos mesmos;
- VI** - Buscará a colaborar com poderes públicos na resolução de todos e quaisquer problemas relacionados com a **AA26**; e

Romildo

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.official

www.aa26.esp.br



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

VII - Promoverá a defesa dos interesses dos associados.

TÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL SEÇÃO I – DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º. O quadro social da **AA26** é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - FUNDADORES – todos associados que assinaram a ata da fundação da **AA26** do 23 de junho de 2026;

II - CONTRIBUINTES – todos os associados, pessoas físicas e jurídicas legalmente constituídas que a ela se filiarem e que estejam em dia com as obrigações sociais estabelecidas neste Estatuto e pela Diretoria Executiva;

III - REMIDOS – todos os associados que contribuírem de uma só vez, com o equivalente a trinta (30) anuidades, previstas em regulamentos da **AA26** e desde que haja aprovação prévia da Diretoria; e

IV - BENEMÉRITOS – todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestados serviços relevantes a **AA26**, e cuja proposta fundamentada encaminhada pela Diretoria Executiva seja aprovada pela Assembleia Geral.

§ 1º. Os associados Beneméritos estão isentos do pagamento de anuidades, porém estão sujeitos ao pagamento de todas as outras taxas e emolumentos vigentes.

§ 2º. Os filhos e filhas dos associados que não tenham completado 14 (quatorze) anos de idade, sejam solteiros e dependentes de seus pais, não estarão obrigados a se tornar associados para participar dos eventos da **AA26**.



Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.oficial

www.aa26.esp.br



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

Artigo 8º. Poderão associar-se à **AA26** todas as pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas, mediante apresentação de outro associado e aprovação de sua proposta pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, presentes na reunião que deliberar sobre o tema.

Parágrafo único. No caso de uma proposta ser recusada, somente poderá ser reapresentada após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da primeira apresentação. Sendo recusada pela segunda vez, não mais será admitida.

Artigo 9º. Os regimes de admissibilidade e disciplina, neste incluídas as normas para penalização, eliminação e/ou exclusão de associados do quadro social serão os previstos neste Estatuto e nos Regulamentos existentes.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 10. São direitos de todos os associados:

- I - Usufruir de todos os serviços e benefícios existentes ou que venham a ser prestados e estabelecidos, respectivamente, pela **AA26**;
- II - Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates e nas questões decididas por voto, desde que em pleno gozo de seus direitos sociais;
- III - Participar de Comissões por indicações da Diretoria;
- IV - Consultar a **AA26** para assuntos relativos às modalidades;
- V - Votar e ser votado nos termos deste Estatuto;



Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Capelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.oficial

www.aa26.esp.br



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

VI - Participar de todo e qualquer evento e/ou festividade, que a **AA26** venha a promover ou participar, tais como exposições, campeonatos, competições em geral, concursos, congressos, e outros, inscrevendo-se ou a seus familiares incluídos no § 2º, do artigo 7º deste Estatuto Social e concorrendo aos prêmios ofertados, mediante o pagamento das respectivas taxas, desde que atendidos os regulamentos específicos;

VII - Frequentar a sede social;

VIII - Solicitar seu desligamento do Quadro Social a qualquer momento, desde que esteja adimplente com todas e quaisquer obrigações sociais;

IX - Ser readmitido no Quadro Social, mediante pagamento da taxa de filiação, se esta vier a ser instituída, bem como da anuidade referente ao ano em curso desde que não existam outras restrições de ordem estatutárias ou regulamentar; e

X - Gozar de todas as vantagens que lhe são concedidas por este Estatuto e pelos regulamentos.

XI - Fazer à Diretoria da **AA26**, por escrito, sugestões e propostas de interesse sociais, ecológicos ou sustentáveis.

Artigo 11. Os direitos inerentes à condição de associado são personalíssimos ficando vedada, via de consequência, sua cessão ou transferência a qualquer título, inclusive por sucessão.

Parágrafo único. No caso de pessoa jurídica, os direitos sociais, inclusive o direito de voto nas Assembleias Gerais, serão exercidos por um único representante para tanto indicado e devidamente habilitado junto à **AA26**.



A

Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.official

www.aa26.esp.br



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

Artigo 12. Para o pleno exercício dos direitos sociais, se faz necessário que o associado esteja em situação regular, ou seja, não esteja sofrendo de quaisquer restrições estatutárias, regulamentares, bem como que esteja quite com a Tesouraria da **AA26**.

Artigo 13. O direito ao voto para os cargos eletivos é facultado ao associado em situação regular, que faça parte do Quadro Social da **AA26** há mais de um ano, antes da realização da respectiva Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único. Será permitido o voto pôr correspondência, somente para as eleições da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal nos estritos termos do regulamento eleitoral.

Artigo 14. Para concorrer a qualquer cargo eletivo é necessário que o associado:

I - Seja pessoa física;

II - Pertença ao Quadro Social da **AA26** há mais de 02 (dois) anos, quando da realização da respectiva Assembleia Geral Ordinária;

III - Esteja em situação regular;

IV - Seja brasileiro nato ou naturalizado, e

V - Tenha no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, quando do registro da chapa pela qual será candidato.

§ 1º. No caso de pessoa jurídica, será facultado ao sócio quotista ou acionista, tornar-se associado pessoa física, computando-se, para fins do disposto no 0 o período de associação da respectiva pessoa jurídica.

Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.oficial

www.aa26.esp.br





ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

§2º. Além do disposto acima, serão necessários, ainda, os seguintes requisitos para o exercício dos direitos previstos no caput deste artigo:

- a) somente poderá ser eleito para membro do Conselho Fiscal, pessoa física com reconhecido saber;
- b) que não tenha ações judiciais, em andamento, em que litigue, quer no polo passivo quer no ativo com a **AA26**, ou ainda nas quais tenha sofrido condenação definitiva em virtude de atos praticados em violação, ao Estatuto Social normas e/ou aos Regulamentos da **AA26**; e
- c) será permitida a reeleição do Presidente da Diretoria Executiva para um segundo mandato consecutivo.

SEÇÃO III - DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Artigo 15. São obrigações de todos os associados:

I - Cumprir e respeitar, fielmente o Estatuto Social e os Regulamentos da **AA26**, bem como, as resoluções de seus vários órgãos;

II - Contribuir com a mensalidade ou anuidade estipulada pela Diretoria Executiva, bem como pagar os emolumentos, multas, taxas e despesas de sua responsabilidade, nos prazos previstos;

III - Divulgar, por meios lícitos, o desenvolvimento da modalidade do Atletismo no Brasil e no exterior, mas principalmente em sua cidade e região;

IV - Resguardar o bom nome da **AA26** e zelar pelo seu patrimônio; acatar, sem qualquer contestação pública, às decisões dos Juízes brasileiros ou estrangeiros, que julgarem as competições;



Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.oficial

www.aa26.esp.br



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

- V** - Manter o seu cadastro social, devidamente atualizado; comunicando por escrito, qualquer alteração inclusive de endereço;
- VI** - Manter as informações pertinentes aos dados cadastrais atualizados, comunicando, por escrito qualquer alteração relacionada a eles;
- VII** - Proceder socialmente, segundo os princípios da moral, civilidade e solidariedade humana; e
- VIII** - Levar conhecimento da Diretoria, por escrito, toda e qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

SEÇÃO IV - DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Artigo 16. São consideradas infrações de natureza grave:

- I** - Conduta antidesportiva, durante as exposições, concursos e competições; desrespeito aos(as) Juízes(as) oficiais da **AA26**, Federações, Confederações ou Comitês, como também aos estrangeiros, convidados por esta ou por entidade reconhecida quando no exercício de suas funções;
- II** - Anunciar ou inscrever atletas e paratletas com nome ou dados diversos do que consta registrado em documentos oficiais no Brasil;
- III** - Apresentar-se de forma inadequada em qualquer evento organizado pela **AA26** ou que a mesma esteja participando, por toda e qualquer substância considerada "doping" na legislação vigente e de acordo com resolução da Diretoria e das Federações Brasileiras;
- IV** - Participar de chapas e/ou concorrer nas eleições da **AA26** encontrando-se com restrições estatutárias/ regulamentares junto à **AA26** ou qualquer entidade que a reconheça;



Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.official

www.aa26.esp.br



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

V - Promover ações judiciais contra a **AA26** ou qualquer entidade por ela reconhecida, antes da proposição do competente processo administrativo e do esgotamento dos recursos;

VI - Impedir ou dificultar o trabalho do inspetor oficial da **AA26** ou de qualquer outra associação, federação ou confederação de atletismo, fornecendo informações falsas ou recusando a presta-las quando solicitadas;

VII - Qualquer infringência ao Estatuto Social, Regulamentos e/ou resoluções de quaisquer órgãos diretivos da **AA26**; e

VIII - Desrespeitar qualquer membro da Diretoria Executiva, dos Conselhos Consultivos e Fiscal, os membros das comissões temporárias ou permanentes legalmente constituídas ou qualquer funcionário da AA26 no exercício de suas funções, bem como a árbitros de federações, em competições ou fora delas.

Artigo 17. As infrações serão apuradas, em processo administrativo, realizado pela Diretoria Executiva ou por uma Comissão de Disciplina por ela designada, e punidos de acordo com a sua gravidade, nos termos deste Estatuto Social e Regulamentos com as seguintes sanções:

I - Advertência simples e verbal;

II - Advertência por escrito;

III - Advertência por escrito e com publicidade;

IV - Suspensão parcial dos direitos sociais

V - Suspensão total dos direitos sociais; e

VI - Eliminação do Quadro Social.



Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.official

www.aa26.esp.br



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

SEÇÃO V - DO PROCESSO DISCIPLINAR

Artigo 18. A Diretoria Executiva ou comissão permanente ou temporário, por ela designada, dará início ao competente Processo Administrativo colhendo as provas e informações necessárias ao contraditório, ouvindo as partes interessadas na lide, e depois de devidamente instruído, o Processo irá a julgamento em reunião da Diretoria que deliberará por maioria simples de seus membros, sobre a aplicação de pena ou arquivamento do feito.

Artigo 19. O associado que não pagar anuidade no prazo estabelecido, perderá automaticamente os seus direitos sociais, e pagará pelos serviços prestados, na mesma condição dos não associados, até o restabelecimento dos direitos sociais, caso venha a pagar anuidade.

§ 1º. O associado que se encontrar em débito junto à tesouraria da **AA26** não terá direito à prestação de serviços, enquanto não for liquidado o respectivo valor.

§ 2º. O associado, que permanecer com débito vencido junto à tesouraria, por período superior a 60 (sessenta) dias, será automaticamente eliminado, e ficará sem direito aos serviços prestados pela **AA26**, até que regularize sua situação, mediante o pagamento total do debito vencido, além das multas devidamente atualizadas por índices oficiais e sua reintegração dar-se-á nos termos deste Estatuto Social.

Artigo 20. Ao associado punido em razão de Processo Administrativo Disciplinar será assegurado o pleno direito de defesa, que deverá ser exercitado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia do recebimento da respectiva notificação, considerando-se como válida, mediante o aviso de recebimento da correspondência enviada ao associado, para o último endereço, fornecido pelo mesmo à Secretaria da **AA26**.



Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.official

www.aa26.esp.br



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

Artigo 21. Ao associado que for aplicada qualquer uma das penalidades previstas nos incisos IV, V e VI, do 0 deste Estatuto Social, ficará vedado direito de concorrer a qualquer cargo eletivo da **AA26** pelo prazo de 10 (dez) anos.

TÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - DOS ORGÃOS

Artigo 22. A **AA26** será administrada por órgãos formados exclusivamente por associados sem restrições estatutárias ou regulamentares, conforme segue:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III – Diretoria Executiva Nomeada;

IV - Conselho Consultivo; e

V - Conselho Fiscal.

SEÇÃO II - DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 23. A Assembleia Geral é o órgão máximo soberano da **AA26** e constituir-se-á de todos os associados, sem restrições estatutárias ou regulamentares e deliberará sobre todos os assuntos pertinentes atividades e fins da **AA26**, nos termos deste Estatuto e da legislação vigente.



Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.official

www.aa26.esp.br



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

Artigo 24. São duas as espécies de Assembleias Gerais previstas:

- I - Assembleia Geral Ordinária; e
- II - Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 25. A Assembleia Geral Ordinária será convocada nos termos deste Estatuto, pelo Presidente da Diretoria Executiva, e realizar-se-á na segunda quinzena do mês de fevereiro de cada ano, para deliberar sobre o Balanço, Contas da Diretoria e fixação de valores para joias e mensalidades de seus sócios.

Parágrafo único. De 2 (dois) em 2(dois) anos, a Assembleia Geral Ordinária, além do disposto no caput deste artigo, elegerá a Diretoria Executiva e os Conselhos Consultivo e Fiscal, sendo que os membros eleitos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão imitados em seus cargos mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse.

Artigo 26. A Assembleia Geral poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar sobre demais assuntos de interesse da **AA26** que não os constantes no 0 acima, devendo constar obrigatoriamente do Edital de Convocação, os motivos que determinam e os assuntos que deverão ser tratados em referida Assembleia, sendo vedada a discussão de matéria estranha à sua convocação.

Artigo 27. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, sempre que convocada:

- I - Pela Diretoria Executiva;
- II - Pelo Conselho Fiscal, nos termos de sua competência; e
- III - Por 1/5 (um quinto) dos associados sem restrições estatutárias ou regulamentares, nos termos do artigo 60 do Código Civil Brasileiro.



Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.official

www.aa26.esp.br



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

Artigo 28. A convocação de Assembleia Geral deve ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias data de sua realização, pelos seguintes meios:

I - Edital fixado na sede da **AA26**;

II – Correio eletrônico de acordo com os endereços declinados no cadastro do sócio ou carta circular, enviada a todos os associados para os endereços constantes nos arquivos da **AA26**, sendo válida a data da postagem;

III - Publicação em Jornal, por 03 (três) vezes, no molde do § 3º, do artigo 1.152, do CCB; e

IV – Convocação postada nas redes sociais da **AA26**

Artigo 29. As reuniões das Assembleias Gerais serão abertas e presididas pelo(a) Presidente da Diretoria Executiva, salvo para prestação de contas e eleições gerais, quando o plenário elegerá um dos presentes para presidi-la.

Artigo 30. De acordo com o disposto no § único, do artigo 59, do Código Civil, quando a Assembleia Geral Extraordinária for convocada para alteração deste Estatuto ou para destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho e Fiscal, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ele deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, exceto nos casos em que envolvam as pessoas que componham a Diretoria Interestadual, Diretoria para Assuntos Internos e Eventos, Diretoria de Esportes e Diretoria de Comunicação e Marketing, que é atribuição do(a) Presidente da Diretoria Executiva.



Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Capelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.official

www.aa26.esp.br



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, a deliberação dar-se-á em primeira convocação, por pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes e, em segunda convocação, por 1/3 (um terço) dos presentes no mínimo.

Artigo 31. Quando não exigido quórum especial, as deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, cabendo ao(a) Presidente em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 32. As votações nas Assembleias serão simbólicas ou nominais, salvo nas eleições, ou ainda, quando o plenário da Assembleia decidir o contrário.

Parágrafo único. O associado poderá ser representado nas Assembleias por procurador nomeado e munido de poderes especialmente conferidos e com firma reconhecida, sendo certo que referido instrumento deverá ser anexado, em sua via original, no livro de atas da **AA26**.

Artigo 33. As Assembleias serão lavradas atas em livro próprio e assinadas pelos presentes, sendo que uma cópia da mesma será elaborada e assinada, obrigatoriamente pelo Presidente e Secretário da mesa.

SEÇÃO III - DIRETORIA EXECUTIVA E DIRETORIA EXECUTIVA NOMEADA

Artigo 34. A administração da **AA26** será exercida por uma Diretoria Executiva cujos membros serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, não percebendo eles qualquer remuneração.

Artigo 35. A Diretoria Executiva é o órgão de administração, representação e gestão financeira da **AA26**, sendo composta pelos seguintes cargos:

I - 01 (um-uma) Presidente;



Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.official

www.aa26.esp.br



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

- II - 02 (dois-duas) Vice-Presidentes;
- III – Primeiro(a) e Segundo(a) Diretores(as) Financeiros(as); e
- IV – Primeiro(a) e Segundo(a) Secretários(as) Executivos(as);
- V – Diretor(a) Interestadual;
- VI – Diretor(a) para Assuntos Internos e Eventos;
- VII – Diretor(a) de Comunicação e Marketing;
- VIII – Diretor(a) de Esportes;
- IX – Conselheiro(a) e Embaixador(a) Olímpico(a) da **AA26**.

Artigo 36. – Os cargos de Presidente, Vice-Presidentes, Primeiro(a) e Segundo(a) Diretores(as) Financeiros(as) e Primeiro(a) e Segundo(a) Secretários (as), serão preenchidos de forma conjunta, por meio de eleição direta, em voto secreto ou aberto, por todos os associados em Assembleia Geral, devendo os associados estarem em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 37 – Os demais membros da Diretoria Executiva e seus respectivos coordenadores contidos nos itens V, VI, VII e VIII, do artigo 35, deste Estatuto Social, denominada **DIRETORIA EXECUTIVA NOMEADA**, serão nomeados diretamente pelo(a) Presidente eleito(a), por Portaria ou Ato do(a) Presidente, dispensando-se a necessidade de votação em Assembleia Geral.

§ 1º. A escolha dos(as) diretores(as) nomeados(as) deverá basear-se em critérios técnicos de competência, disponibilidade de tempo, responsabilidade e alinhamento com o plano de gestão da chapa eleita.

Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.official

www.aa26.esp.br





ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

§ 2º. O(A) Presidente, por Ato da Presidência, tem total autonomia para remanejar, destituir e substituir qualquer membro da diretoria nomeada e conselho consultivo, a qualquer momento de seu mandato, sempre visando o bom andamento das atividades da **AA26**, ou quando estes não estiverem cumprindo com seus deveres e obrigações decorrentes do cargo estipuladas neste Estatuto Social.

§ 3º. O mandato dos(as) diretores(as) nomeados(as) coincide obrigatoriamente com o mandato do(a) Presidente que os indicou, extinguindo-se simultaneamente.

Artigo 38. No caso de vacância ou renúncia de qualquer Vice-Presidente, após as eleições, o seu substituto será indicado pelo Presidente da Diretoria Executiva.

§ 1º. No caso de vacância ou renúncia do Presidente da Diretoria Executiva, assumirá a presidência um dos Vice-Presidentes eleitos pela maioria dos demais.

§ 2º. No caso de vacância de cargo na Diretoria Executiva por renúncia, destituição ou impedimento definitivo, o preenchimento da vaga ocorrerá da seguinte forma:

I – O(A) Presidente da **AA26** terá a prerrogativa de nomear um substituto interino para o cargo vago através de Portaria ou Ato da Presidência, devendo tal nomeação ser referendada pela Diretoria Executiva em sua próxima reunião ordinária.

II – O(A) diretor(a) nomeado(a) exercerá as funções até o término do mandato da gestão vigente, com plenos poderes inerentes ao cargo, devendo a alteração ser formalizada em ata para os devidos fins de registro cartorial e atualização cadastral.

Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.official

www.aa26.esp.br





ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

Artigo 39. A Diretoria executiva reunir-se-á sempre que se fizer necessário por convocação do(a) seu(sua) Presidente, ou na ausência, por 02 (dois) membros, Vice-Presidentes ou Diretores Financeiros em exercício.

§ 1º. A presença de 03 (três) diretores(as) em exercício constituirá quórum mínimo, para a validade das reuniões de Diretoria.

§ 2º. Qualquer membro da Diretoria Executiva que não comparecer por duas reuniões consecutivas ou quatro alternadas, durante um ano, sem justificativa que convença aos demais, perderá automaticamente o seu mandato.

Artigo 40. Compete a Diretoria Executiva:

I - Exercer a Administração Executiva da **AA26**, fixando o valor da anuidade, das taxas e emolumentos devidos pelos associados;

II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e os Regulamentos;

III - Tomar as medidas necessárias à realização da finalidade e dos objetivos da **AA26**;

IV - Admitir, recusar e manter associados, como também, puni-los, nos termos deste Estatuto e Regulamentos;

V - Receber ou recusar a interposição de recursos, nos termos do Estatuto Social;

VI - Propor associados Beneméritos;

VII - Contratar e demitir funcionários, fixando-lhes os salários;



Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.official

www.aa26.esp.br



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

VIII - Propor e efetuar alteração nos Regulamentos, inclusive de competições;

IX - Indicar o nome do(a) Diretor(a) Interestadual;

X - Reconhecer as entidades previstas nos incisos IV e V, do artigo 6º, deste Estatuto Social;

XI - Nomear representantes, em caráter temporário, para participar de reuniões e/ou eventos nacionais e internacionais;

XII - Nomear diretores(as) regionais e adjuntos(as);

XIII - Estipular os honorários dos(as) juízes(as) oficiais; e

XIV - Nomear comissões permanentes, especiais ou provisórias formadas por associados, designando seus membros.

Artigo 41. A Diretoria Executiva tem os poderes, atribuições e a competência que lhe são conferidas por este Estatuto e pela legislação vigente, para assegurar o desenvolvimento e o funcionamento normal da **AA26**, e tudo mais que se tornar necessário ao seu melhor desempenho.

Artigo 42. A **AA26** será representada legalmente, em suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele por seu(sua) Presidente individualmente ou por 02 (dois-duas) Vice-Presidente em exercício, estes sempre em conjunto.

§ 1º. Qualquer documento que envolva débito da **AA26** ou pagamento deverá ser assinado pelo(a) Presidente e um(a) dos(as) Vice-Presidentes. Na ausência do Presidente os mesmos serão assinados por dois Vice-Presidentes, sempre em conjunto.



Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.official

www.aa26.esp.br



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

§ 2º. O(A) Presidente em conjunto com um(a) Vice-Presidente poderá nomear e desconstituir procuradores e prepostos com poderes específicos e por prazo determinado não superior a um (01) ano, excetuando-se as procurações outorgadas com poderes *ad judicium*, que não terão prazo.

Artigo 43. O uso da denominação social será de exclusivo direito da diretoria Executiva, na forma supra, atendendo sempre aos interesses da Entidade.

Artigo 44. Para a alienação de bens imóveis será necessária a autorização prévia da Assembleia Geral.

Artigo 45. Para a fusão ou aquisição de outra entidade, com fins e objetivos semelhantes, será necessário parecer favorável da Assembleia Geral.

(I) Do Presidente da Diretoria Executiva

Artigo 46. O(A) Presidente da Diretoria Executiva é o principal representante legal e administrador da **AA26**, responsável por liderar a diretoria, gerenciar as atividades esportivas, financeiras e sociais. Cumprir o estatuto social e presidir reuniões.

Parágrafo único. O(A) Presidente da Diretoria Executiva é membro nato de todas as comissões subordinadas à Diretoria, e suas ações visam motivar os associados e garantir o funcionamento da **AA26**.

Artigo 47. Compete ao(a) Presidente:

I - Convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria, Assembleia Geral, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal tudo nos termos deste Estatuto Social.

II – Representar a **AA26** ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.



Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.oficial

www.aa26.esp.br



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

- III - Administrar a **AA26**, coordenar todas as outras diretorias e garantir o cumprimento do estatuto e regimentos internos.
- IV - Assinar documentos, cheques, contratos e obrigações financeiras, geralmente em conjunto com o tesoureiro.
- V - Deliberar sobre questões emergenciais e ter o voto de qualidade em caso de empate nas decisões da diretoria.
- VI - Instituir administradores e nomear cargos de confiança, representantes de atletas, treinadores e árbitros quando necessário.
- VII - oficializar a nomeação de diretores(as) ou conselheiros(as) de áreas específicas que não constem da Diretoria Executiva, por intermédio de uma Portaria de Nomeação ou um Ato da Presidência.

(II) Dos Vice-Presidentes

Artigo 48. Os (As) Vice-presidentes da **AA26** atuam como o braço direito do presidente, sendo fundamentais para a organização interna e o funcionamento contínuo da entidade. Suas atribuições principais envolvem auxiliar a presidência, substituir o titular e gerenciar departamentos.

Artigo 49. Compete aos(as) Vice-Presidentes:

- I - Exercerem a administração da **AA26** em conjunto com o(a) Presidente. Na ausência ou impedimento temporário do(a) Presidente, assumirá a Presidência um(a) dos(as) Vice-Presidentes, indicado pela maioria dos demais membros da Diretoria Executiva, e terá plenos poderes e desempenhará as funções do(a) Presidente, nos termos deste Estatuto.



Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.official

www.aa26.esp.br



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

II – Assumirem a presidência, isoladamente ou em conjunto, o cargo em faltas, impedimentos, licenças ou vacância do cargo por renúncia, afastamento ou falecimento.

III - Prestarem auxílio direto ao presidente no planejamento e na tomada de decisões estratégicas.

IV - Exercerem atividades da competência do presidente por delegação expressa.

V - Garantirem que as operações internas funcionem eficientemente, facilitando a comunicação entre marketing, esportes, tesouraria e eventos.

VI – Auxiliarem o(a) Presidente e o(a) Diretor(a) para Assuntos Internos e Eventos a pautar e organizar as reuniões de diretoria.

VII - Revisarem relatórios e balancetes financeiros, muitas vezes assinando documentos financeiros em conjunto com o tesoureiro e o presidente.

VIII – Na impossibilidade do(a) Diretor(a) Interestadual e quando solicitados pelo Presidente, representarem, em conjunto ou isoladamente, a **AA26** em eventos, reuniões com universidades, escolas, ligas esportivas, federações, confederações, comitês, ou entidades afins.

IX - Estarem totalmente inteirados sobre as decisões da Diretoria Executiva para garantirem a continuidade da gestão.

§ 1º. Enquanto o(a) Presidente foca muitas vezes na representação máxima, os(as) Vice-presidentes garantem que a **AA26** funcione internamente.

Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.official

www.aa26.esp.br





ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

§ 2º. No caso de vacância, a escolha do(a) Vice-presidente que assumirá o cargo, será feita por votação dos membros que compõem a Diretoria Executiva em exercício, no molde do inciso I, deste artigo.

(III) Dos Diretores Financeiros

Artigo 50. O(A) Primeiro(a) Diretor(a) Financeiro(a) é o principal responsável pela gestão financeira da **AA26**, atuando na organização, supervisão e controle do fluxo de caixa, receitas e despesas. Suas atribuições estatutárias incluem a guarda de documentos, movimentação bancária, pagamento de contas, elaboração de relatórios financeiros e prestação de contas ao Conselho Fiscal.

Artigo 51. Compete ao(a) Primeiro(a) Diretor(a) Financeiro(a):

I - Arrecadar e contabilizar receitas, rendas, contribuições de associados, doações e auxílios, mantendo a escrituração em dia.

II - Movimentar e guardar o numerário (dinheiro em espécie, conta bancária, investimentos), zelando pela saúde financeira.

III - Efetuar pagamentos de contas e despesas da **AA26**, mediante autorização prévia do presidente.

IV - Elaborar relatórios financeiros, balancetes semestrais ou mensais e o balanço anual, apresentando-os ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral.

V - Assinar, juntamente com o presidente, cheques, ordens de pagamento e contratos financeiros.

VI - Preparar o orçamento anual da **AA26**; gerir o patrimônio e atuar na área administrativo-financeira

Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.official

www.aa26.esp.br





ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

Artigo 52. Ao(A) Segundo(a) Diretor(a) Financeiro(a) compete auxiliar o(a) Primeiro(a) Diretor(a) Financeiro(a) e substituí-lo(a) em caso de licença, renúncia ou vacância.

(IV) Dos(as) Secretários(as) Executivos(as)

Artigo 53. O(A) Primeiro(a) Secretário(a) Executivo(a) é o(a) responsável pela gestão documental e administrativa, devendo redigir atas de reuniões, manter o cadastro de sócios atualizado, cuidar da correspondência e lavrar termos nos livros oficiais. É fundamental para a organização interna e conformidade da **AA26**.

I - Redigir, ler e assinar as atas de assembleias gerais e reuniões de diretoria, garantindo o registro fiel das decisões.

II - Guardar, organizar e zelar pelos arquivos, livros e documentos da **AA26**.

III - Manter atualizado o quadro de associados, incluindo admissões, demissões e exclusões.

IV - Responsabilizar-se pelo envio de convocações para reuniões e outras comunicações oficiais.

V - Auxiliar a presidência e demais membros da diretoria nas atividades cotidianas e organização da sede.

Artigo 54. O(a) Segundo(a) Secretário(a) Executivo(a) substitui o(a) Primeiro(a) Secretário(a) em faltas ou impedimentos, assumindo a lavratura de atas, registro de documentos e apoio administrativo. Ele também auxilia na organização de reuniões, controle de presença de sócios e pode atuar como relações públicas, organizando eventos e atualizando dados cadastrais.

Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.official

www.aa26.esp.br



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

(V) Do Diretor(a) Interestadual

Artigo 55. A AA26 é uma entidade a ser filiada pela FPA – Federação Paulista de Atletismo e será representada nas reuniões daquele órgão por seu(sua) Diretor(a) Interestadual, o(a) qual será oficializado(a) por indicação do(a) Presidente e nos termos do artigo 47, inciso VII, deste Estatuto Social.

Artigo 56. O(A) Diretor(a) Interestadual será indicado(a) pela Diretoria Executiva para um período de 02 (dois) anos, podendo ser indicado novamente ao final deste prazo, sendo feita sua nomeação por Portaria ou Ato da Presidência, no molde do inciso VII, do artigo 47, deste Estatuto Social.

Parágrafo único. No caso de morte ou renúncia do(a) Diretor(a) Interestadual, o(a) Presidente da Diretoria Executiva indicará um(a) substituto(a) para o seu mandato.

Artigo 57. O(A) Diretor(a) Interestadual necessita ser associado(a) há mais de 04 (quatro) anos e, comprovadamente ser conhecedor das regras, estatutos e regulamentos das associações, federações e confederações das modalidades do atletismo.

Artigo 58. O cargo de Diretor(a) Interestadual poderá ser acumulado com qualquer outro cargo ou função dos órgãos de administração da AA26.

Artigo 59. O(A) Diretor(a) Interestadual poderá tomar parte dos trabalhos da Diretoria Executiva, e terá direito a voto.

Artigo 60. O(A) Diretor(a) Interestadual representará a AA26 junto as associações, federações, confederações demais entidades do atletismo, obrigatoriamente frequentando as suas reuniões, desde que determinado pela Diretoria Executiva.



Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.official

www.aa26.esp.br



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

Artigo 61. O(A) Diretor(a) Interestadual quando a serviço da **AA26** terá suas despesas reembolsadas nos termos do orçamento previsto pela Diretoria Executiva, e deverá fazer um relatório minucioso de suas atividades.

(VI) Do(a) Diretor(a) Para Assuntos Internos e Eventos

Artigo 62. O(A) Diretor(a) para Assuntos Internos e Eventos (ou Diretor(a) Interno(a)/Administrativo[a]) da **AA26** é responsável pela gestão organizacional, infraestrutura e integração dentro da própria entidade e com o corpo de associados, sendo que seu foco é o funcionamento da **AA26** e o bem-estar dos membros.

Artigo 63. Compete ao(a) Diretor(a) para Assuntos Internos e Eventos:

I - Gerenciar o local da **AA26**, materiais, sede e espaços esportivos utilizados.

II - Auxiliar os(as) diretores(as) de esportes na organização de treinos e na distribuição de horários e materiais.

III - Zelar pela conservação dos bens da **AA26**, como uniformes, equipamentos esportivos e troféus.

IV - Motivar e engajar associados para a participação nos treinos, competições e eventos da **AA26**, organizados em parceria com o(a) Diretor(a) de Comunicação e Marketing.

V - Fomentar a integração entre os membros atuais e os novos, organizando seletivas ou atividades de acolhimento.

VI - Organizar ações solidárias, doação de sangue e outras ações sociais.

VII - Ajudar na organização de documentos ou no levantamento de caixa, se necessário.



Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.oficial

www.aa26.esp.br



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

VIII - Garantir que as normas internas da **AA26** estejam sendo cumpridas por todos os associados.

Parágrafo único – O(A) Diretor(a) para Assuntos Interno e Eventos é a peça-chave para garantir que a **AA26** seja um ambiente organizado e coeso, facilitando o trabalho das demais diretorias (Esportes, Marketing, Eventos).

(VII) – Do(a) Diretor(a) de Comunicação e Marketing

Artigo 64. O(A) Diretor(a) de Comunicação e Marketing da **AA26** é responsável por gerir a imagem da **AA26**, a identidade visual e a divulgação das atividades da entidade, fortalecendo a marca junto aos atletas, paratletas e à comunidade externa, engajando o público (atletas, paratletas e simpatizantes) e promover produtos e eventos.

§ 1º Ao exercer suas atribuições, deverá unir estratégias de branding (marca) com comunicação digital e tradicional para fortalecer a presença da **AA26**.

§ 2º - O(A) Diretor(a) de Comunicação e Marketing transforma a **AA26** em um produto desejado, fortalecendo a união dos atletas e paratletas e garantindo visibilidade para os meios de comunicação e patrocinadores.

Artigo 65. Compete ao(a) Diretor(a) de Comunicação e Marketing:

I - Desenvolver e proteger o logotipo, as cores e a identidade visual da **AA26**.

II – Gerenciar e garantir que todos os materiais tangíveis e tecnológicos sigam um padrão de qualidade e identidade, assegurando que o logotipo e as cores sejam usados corretamente em materiais físicos e digitais

III - Desenvolver a carteira de produtos (camisetas, canecas, bonés, tirantes) da marca da **AA26**, definindo o design das coleções.

Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.official

www.aa26.esp.br





ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

IV – Planejar, criar, gerenciar e executar conteúdo para plataformas como Facebook, Instagram, TikTok e outras redes, focando em engajamento e *trends*, promovendo treinos, competições, eventos e produtos.

V - Criar meios de comunicação entre a **AA26**, os atletas, paratletas, associados e a comunidade externa.

VI - Registrar eventos, competições, treinos e vitórias, transmitindo a emoção do esporte.

VII – Auxiliar diretamente o(a) Presidente na busca de suportes e patrocínios para financiar as atividades da **AA26**, inclusive nas negociações com empresas, sejam elas para apoiarem financeiramente ou com materiais.

VIII – Desenvolver e organizar a confecção, estoque e venda de produtos com a marca **AA26**, gerindo o fluxo com fornecedores.

IX - Criar e enviar materiais de apresentação (portifólio), para potenciais patrocinadores.

X - Realizar a publicidade de festas, eventos sociais, esportivos, competições, seletivas e assembleias.

XI - Divulgar as atividades da **AA26**, incluindo reuniões, assembleias, campeonatos, circuitos e eventos extras esportivos junto com o(a) Diretor(a) Interestadual.

XII - Fazer o monitoramento de matérias ou citações relacionadas à **AA26**; e melhorar e promover o plano de sócio torcedor para proporcionar experiências exclusivas.

XIII - Apresentar balanços de movimento de vendas e engajamento das redes sociais à diretoria executiva.

Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.oficial

www.aa26.esp.br





ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

(VIII) Do(a) Diretor(a) de Esportes

Artigo 66. O(A) Diretor(a) de Esportes da **AA26** é o membro da gestão responsável por planejar, organizar e supervisionar todas as atividades esportivas e de treinamento da **AA26**. Ele(a) atua como o principal elo entre os atletas, técnicos (se houver) e a diretoria geral da **AA26**.

Parágrafo único - Sua função vai além de apenas organizar provas, eventos ou campeonatos; ele(a) é o(a) gestor(a) do desempenho técnico e da logística esportiva.

Artigo 67. São atribuições específicas do(a) Diretor(a) de Esportes:

I - Gestão de Equipes: Planejar, coordenar e supervisionar as atividades das modalidades esportivas da **AA26**, bem como as seletivas e avaliações para novos atletas;

II - Fomento à Integração: Promover torneios internos e eventos que estimulem a prática esportiva e a socialização entre os acadêmicos.

III - Representação Técnica: Auxiliar o(a) Diretor(a) Interestadual quando solicitado a representar a **AA26** perante assessorias, federações e conselhos técnicos na aprovação de regulamentos e inscrições em campeonatos;

IV - Calendário e Treinos: Elaborar o cronograma anual de treinos e jogos amistosos, garantindo a reserva de locais e a presença de profissionais técnicos, quando houver;

V - Logística de Materiais: Em conjunto com o(a) Diretor(a) de Assuntos Internos e Eventos, zelar pela guarda, manutenção e controle do inventário de materiais esportivos e uniformes de competição;

Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.official

www.aa26.esp.br





ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

VI - Relatórios de Desempenho: Emitir relatórios periódicos à Diretoria Executiva sobre o desempenho das equipes e a utilização dos recursos destinados ao esporte;

VII - Coordenação de Modalidades: Indicar e supervisionar os Coordenadores de Modalidade, delegando competências específicas para o bom andamento de cada esporte;

(IX) Do(a) Conselheiro(a) e Embaixador(a) Olímpico(a) da AA26

Art. 68. Fica criada a posição de Conselheiro(a) e Embaixador(a) Olímpico(a) da **AA26**, órgão de assessoramento e representação institucional, sem caráter deliberativo, vinculado diretamente à Diretoria Executiva e fará parte do Conselho Consultivo, regido pela Seção III deste Estatuto Social.

§ 1º O preenchimento da vaga é destinado exclusivamente a atletas ou ex-atletas que tenham integrado delegações oficiais em Jogos Olímpicos no esporte do Atletismo.

§ 2º A escolha e o convite do profissional serão de competência exclusiva do Presidente da Diretoria Executiva, com aprovação da maioria simples do Conselho Deliberativo.

Art. 69. Compete ao Conselheiro Olímpico e Embaixador da **AA26**:

I – Zelar pela imagem pública da **AA26**, atuando como embaixador oficial em eventos esportivos, corporativos e sociais;

II – Apoiar a Diretoria de Comunicação e Marketing na captação de patrocínios, parcerias e recursos para o desenvolvimento do atletismo;



Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.official

www.aa26.esp.br



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

III – Realizar mentorias, palestras e clínicas esportivas voltadas ao desenvolvimento técnico e mental dos atletas vinculados ao clube;

IV – Emitir pareceres opinativos, quando solicitado, sobre o planejamento técnico das equipes de alto rendimento.

Art. 70. A atividade exercida pelo(a) Conselheiro(a) e Embaixador(a) Olímpico(a) da **AA26** possui natureza estritamente de Serviço Voluntário, nos termos da legislação federal vigente (Lei nº 9.608/1998).

Parágrafo único - O exercício deste cargo não gera, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício, obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo vedado o pagamento de remuneração, salários ou honorários por serviços prestados.

Art. 71. Fica assegurado ao voluntário o direito ao ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas no desempenho das atividades previstas neste estatuto.

§ 1º - As despesas com transporte, hospedagem, alimentação e fardamento técnico, desde que previamente autorizadas pela Diretoria Financeira, serão custeadas integralmente pela **AA26**.

§ 2º - O início das atividades do voluntário fica condicionado à assinatura prévia de um Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

SEÇÃO III - CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 72. A **AA26** contará com um Conselho Consultivo eleito pelo mesmo prazo e forma da Diretoria Executiva, composto por membros de qualificações profissionais em suas áreas de atuação, graduação, especialização e pós graduação.

Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.oficial

www.aa26.esp.br





ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

Artigo 73. O Conselho Consultivo é um órgão de apoio à Diretoria Executiva para atuar em assuntos técnicos, e seus componentes serão oficializados por meio de Portaria de Nomeação ou Ato da Presidência, no molde do artigo 47, inciso VII, deste Estatuto Social.

Artigo 74. O Conselho Consultivo será nomeado pelo Presidente logo após a Assembleia Geral que der posse a Diretoria Executiva, devendo ser composto por pessoas técnicas em suas áreas de atuação, a serem descritas em regulamento próprio, de acordo com a necessidade da **AA26**.

Artigo 75. A Diretoria Executiva encaminhará os assuntos a serem orientados pelo Conselho Consultivo, fixando-lhe prazo para resposta.

Artigo 76. Quando houver palestras, simpósios, congressos, cursos, ou eventos promovidos pela Federação Paulista de Atletismo, Confederação Brasileira de Atletismo, Comitê Olímpico Brasileiro ou qualquer outra Federação de Atletismo legalmente reconhecida, e que forem pertinentes a qualquer uma das áreas de atuação dos Conselheiros Consultivos, estes serão comunicados para que digam de suas disponibilidades e intenções de participarem do referido evento.

Parágrafo único. Se o Conselheiro Consultivo demonstrar interesse, a **AA26** poderá arcar com as custas e despesas de viagens, mediante apresentação dos comprovantes de gastos.

Art. 77. Poderão os Conselheiros Consultivos, a seus critérios e disponibilidade, ministrarem palestras ou cursos aos associados sobre suas áreas específicas, com temas sempre voltados para o atletismo.

Parágrafo único. As palestras e cursos mencionadas no **caput** poderão ser presenciais ou por vídeo conferência, bem como gratuitas ou onerosas.



Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.official

www.aa26.esp.br



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

SEÇÃO IV - CONSELHO FISCAL

Artigo 78. A AA26 contará com um Conselho Fiscal eleito pelo mesmo prazo e forma da Diretoria Executiva e Conselho Consultivo, composta de 03 (três) membros efetivos, e 03 (três) membros suplentes; onde exercerão seus cargos sem direito a qualquer remuneração.

Artigo 79. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar a qualquer tempo os livros fiscais, papéis e contas da AA26;

II - Examinar os balancetes apresentados pela Contabilidade;

III - Analisar a situação financeira da AA26 e a respeito opinar;

IV - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária seu parecer sobre o balanço anual e demonstração das receitas e despesas elaboradas pela Diretoria; e

V - Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se a Diretoria não o fizer até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício fiscal e/ou social.

TÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

Artigo 80. Caberá ao(a) Presidente da Diretoria Executiva ou a seu substituto legal, formalizar a convocação da Assembleia Geral Ordinária, para a segunda quinzena do mês de fevereiro, quando bienalmente realizar-se-ão as eleições da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal, como citado no artigo 25.

Artigo 81. Serão eleitos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal em votação secreta, nos termos do Estatuto Social e Regulamento Eleitoral das chapas previamente escritas.

Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.official

www.aa26.esp.br





ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

Artigo 82. O Processo Eleitoral iniciar-se com o pedido de registro dos candidatos e das chapas concorrentes, mediante requerimento e comprovação dos requisitos necessários, previstos no Estatuto Social.

§ 1º. O pedido de registros das chapas deverá ocorrer, improrrogavelmente, até 90 (noventa) dias antes da data das eleições, com anuência expressa de cada um de seus membros junto à Secretaria da **AA26**.

§ 2º. Desde que inscritos os candidatos e as chapa concorrentes em situação regular, não serão permitidas substituições dos Candidatos ao cargos de Presidente e Vice-Presidentes, salvo no caso de falecimento, renúncia ou invalidez permanente, devidamente comprovada, mediante comunicação ao Quadro Social, e a substituição deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da postagem da comunicação.

Artigo 83. A Diretoria Executiva e membros dos Conselhos Fiscal e Consultivo tomarão posse nas datas das respectivas eleições, sendo que o Conselho Consultivo será nomeado por Portaria ou Ato da Presidência eleita.

Artigo 84. Toda e qualquer conduta referente ao Processo Eleitoral será resolvida com base neste Estatuto Social, no Regulamento Eleitoral e na legislação vigente.

TÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E DAS CONTAS

Artigo 85. O patrimônio da **AA26** será constituído por bens móveis, imóveis e direitos devidamente contabilizados, constantes do balanço apresentado anualmente.

Artigo 86. Os associados não respondem, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela **AA26**. No entanto, os membros dos órgãos diretivos respondem civil e criminalmente, perante à **AA26** pelas ações, emissões, excesso de mando e violações do Estatuto e Regulamentos.



Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.official

www.aa26.esp.br



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

Artigo 87. A receita da **AA26** será constituída por anuidades pagas pelos associados Fundadores e Contribuintes, dotações, subvenções, donativos, legados, rendas, ações coletivas, exposições, leilões, multas e quaisquer valores que forem destinados a esse título assim como, pela eventual renda de seu patrimônio ou dos serviços que venha prestar.

Parágrafo único. As arrecadações a título de inscrições, recebidas antecipadamente, em caso de provas, ficarão vinculadas a estas, para efeito de premiação e despesas, assim como, suas despesas deverão ser rigorosamente contabilizadas e apresentados os seus resultados.

Artigo 88. Não tendo fins lucrativos, esta **AA26** aplicará suas receitas especificamente:

- I - Para manutenção e custeio de seus objetivos sociais; e
- II - Em instalações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 89. As sobras verificadas em balanço realizado no último dia do ano serão incorporadas ao Patrimônio Social ou terão a destinação que Assembleia Geral determinar, vedada, porém, a sua distribuição a qualquer título.

TÍTULO VI - DAS ASSOCIAÇÕES RECONHECIDAS

Artigo 90. Desde que respeitadas suas normas, Estatuto e Regulamentos, a **AA26** poderá reconhecer entidades que se dedicam ao fomento do esporte e principalmente do atletismo, e à promoção de suas atividades esportivas.

Artigo 91. Em nenhuma hipótese, a **AA26** aceitará a participação e/ou interferência das entidades reconhecidas ou não, em assuntos seus nem delegará poderes para tanto.



Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.oficial

www.aa26.esp.br



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 92. A **AA26** somente se dissolverá por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, sendo certo que a deliberação deverá ocorrer nos termos do artigo 30 e seu parágrafo único, deste Estatuto Social.

Parágrafo único. Não tendo a **AA26** fins lucrativos, no caso de sua dissolução seus bens serão destinados a instituições beneficentes ou entidades ligadas ao atletismo, indicadas pela Assembleia Geral.

Artigo 93. O presente Estatuto Social só poderá ser emendado reformado ou modificado nos termos do artigo 30.

Artigo 94. No caso da Diretoria Executiva, por razões plenamente justificáveis, resolver fazer uma campanha para arrecadação de fundos através do incremento do número de associados Remidos, de que trata o inciso III, do artigo 7º, deste Estatuto Social, a quantidade de anuidades poderá ser reduzida, no entanto, jamais poderá ser inferior de 20 (vinte) anuidades.

Artigo 95. A primeira Eleição para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal após a entrada em vigor deste Estatuto Social deverá ser realizada na segunda quinzena do mês de fevereiro do ano de 2028.

Artigo 96. Os bens patrimoniais da **AA26** não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia Geral dos Sócios, convocada especialmente para esse fim.

Artigo 97. A Diretoria Executiva, com o auxílio do Conselho Consultivo deverá baixar regimentos especiais para a regulamentação deste Estatuto.

Artigo 98. Nenhuma categoria dos sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela **AA26**.



Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.official

www.aa26.esp.br



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO

Artigo 99. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva *ad referendum* da Assembleia Geral.

Artigo 100. A AA26 pauta suas atividades pelo respeito à dignidade da pessoa humana, não admitindo em suas dependências, eventos, ou processos de tomada de decisão, qualquer forma de discriminação, preconceito ou segregação em razão de raça, cor, etnia, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, religião, convicção política, nacionalidade, condição social, idade ou deficiência.

Artigo 101. É vedado à AA26 e a seus membros pactuar com atos discriminatórios de qualquer natureza, garantindo um ambiente de igualdade e respeito mútuo para todos os seus associados, colaboradores e beneficiários.

Artigo 102. A AA26 compromete-se a manter canais de denúncia acessíveis e a aplicar com rigor as sanções disciplinares previstas neste Estatuto Social a quem venha a infringir os princípios da diversidade e inclusão aqui estabelecidos.

Artigo 103. O exercício fiscal e social da AA26 será de 01 de janeiro à 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 104. Este Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 105. O presente Estatuto Social é referendado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 23 de junho de 2026.



Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.official

www.aa26.esp.br



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 26 DE DEZEMBRO


Alceu Garcia Junior

CNPJ/MF n.º 051.051.438-33

Presidente



Romildo Cardoso Rodrigues

CNPJ/MF n.º 404.619.748-00

Secretário


Doutor Ricardo Kanji Hara

OAB/SP nº 159.431


Doutor Alison Petranski

OAB/SP nº 467.710



Avenida Doutor Arnaldo Ferreira Lima, 145, Fundos
Bairro Pena
Cafelândia-SP
CEP 16.503-006
(14) 3554-4545 (14) 99763-9497



@AA26



@aa26.official

www.aa26.esp.br